

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CHIMARRÃO PERSONALIZADOS EM HOMENAGEM AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: PASSO FUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº: 27.868.632/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Luiz Langaro, 768, Bairro Integração, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.032-000.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo aquisição de Kits de Chimarrão personalizados em homenagem ao Dia do Funcionário Público no Município de Pontão/RS.

A empresa deverá fornecer:

a) 290 unidades de Kits de Chimarrão, personalizados, contendo cuia, bomba e vira mate – Valor unitário de R\$ 60,00, Valor total de R\$ 17.400,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

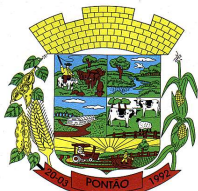
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação.

Assim, a justificativa para a objetivo aquisição de Kits de Chimarrão personalizados em homenagem ao Dia do Funcionário Público no Município de Pontão/RS, se deve a urgência pelo atendimento da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

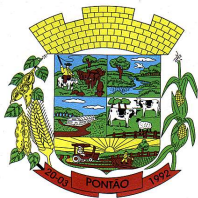
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

Quando falamos em Dispensa de Licitação há, porém, dois aspectos preliminares que merecem ser considerados: excepcionalidade e taxatividade das hipóteses. No que diz respeito à excepcionalidade, as hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, traduzem situações que fogem à regra geral, e só por essa razão se abriu a fenda no princípio da obrigatoriedade. Quanto a taxatividade das hipóteses, os casos enumerados para Dispensa pelo legislador são taxativos, não podendo, via de consequência, ser ampliados pelo administrador. Os casos legais, portanto, são os únicos cuja dispensa de licitação o legislador considerou mais conveniente ao interesse público.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, pregão, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **PASSO FUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E UNIFORMES LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O Dia do Servidor Público foi criado durante o governo do presidente Getúlio Vargas, e as leis com direitos e deveres desses funcionários foram instituídas em 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional. O artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil.

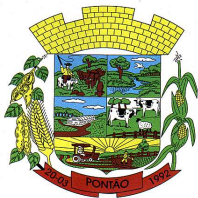
Os servidores públicos são responsáveis pela promoção da cidadania e fortalecimento da democracia. Ao servir à sociedade, esse profissional garante o direito dos brasileiros de terem acesso a serviços públicos de qualidade. É uma nobre missão e, por isso, os servidores públicos merecem toda a nossa admiração e respeito.

A secular participação dos servidores na colaboração do desenvolvimento administrativo do País fica provada na manutenção do formato de ações importantes aquinhoados com novas tecnologias para o desenvolvimento do Brasil.

Por esse motivo, justifica-se a presente Dispensa de Licitação tendo em vista a demanda apresentada pela Prefeitura Municipal, considerando esta data comemorativa que ressalta a importância desse profissional em nossa sociedade e cabe a Administração Municipal não deixar essa data passar em branco.

PONTÃO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SAMARA TAVARES BATISTA,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CHIMARRÃO PERSONALIZADOS EM HOMENAGEM AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: PASSO FUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº: 27.868.632/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Luiz Langaro, 768, Bairro Integração, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.032-000.

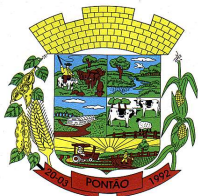
VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE KITS DE CHIMARRÃO PERSONALIZADOS EM HOMENAGEM AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0501 20 608 1008 1134 339032 00000000 0001 O 7758.5
0601 12 361 0082 2019 339032 00000000 0020 O 79290.0
0601 12 365 0083 2021 339032 00000000 0020 O 79316.7
0701 06 122 0021 2037 339032 00000000 0001 O 16493.3
0701 17 512 0021 2259 339032 00000000 1144 O 42549.4
0801 10 301 0047 2047 339032 00000000 0040 O 19924.9
0801 10 301 0047 2231 339032 00000000 4500 O 22696.3
0801 10 301 0047 2247 339032 00000000 4500 O 22836.2
0801 10 301 0047 2264 339032 00000000 4011 O 91242.5
0801 10 301 0047 2265 339032 00000000 4050 O 91612.9
0801 10 301 0047 2268 339032 00000000 4011 O 92376.1
0801 10 301 0047 2269 339032 00000000 4500 O 58227.1
0801 10 303 0047 2256 339032 00000000 4512 O 24601.8
0801 10 303 1003 2052 339032 00000000 4050 O 24724.3
0801 10 303 1003 2058 339032 00000000 4503 O 24764.2
0901 08 122 1001 2064 339032 00000000 1182 O 26873.9
0901 08 122 1001 2065 339032 00000000 1167 O 27375.9
0902 08 244 1001 2070 339032 00000000 0001 O 29831.0
0902 08 244 1001 2071 339032 00000000 0001 O 30261.9
0902 08 244 1001 2184 339032 00000000 0001 O 30557.0
0902 08 244 1001 2267 339032 00000000 1241 O 92128.9
1101 28 846 0020 2261 339032 00000000 0001 O 79262.4
1201 04 123 0020 2085 339032 00000000 0001 O 33293.3
1301 16 482 0077 2088 339032 00000000 0001 O 35633.6
1301 16 482 0077 2091 339032 00000000 0001 O 36009.0
1301 16 482 0077 2260 339032 00000000 0001 O 78524.5

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL